



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 25/08/2020
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2020

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, via aplicativo zoom e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 25 de Agosto de 2020 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados os seguintes processos:

1 - PROCESSO 039/2020 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MÁRCIO CARLSSON**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x INTERNACIONAL** 14/03/2020 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - SUB 17

1 MURILO SANTOS DA SILVA
12/11/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MURILO SANTOS DA SILVA (621.314), n. 02, atleta da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 7.0da súmula: "2 CA - FORA DA DISPUTA DE BOLA O REFERIDO ATLETA CHUTOU SEU ADVERSÁRIO NA REGIÃO DA COXA". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254-A, inciso II, do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 040/2020 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **CAÇADOR x FLUMINENSE** 15/03/2020 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - SUB 17

1 CLEITON JUNIO DA SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLEITON JUNIO DA SILVA (CREF 026876-G/MG), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do FLUMINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 8.0 da súmula: "CV - TREINADOR GOLEIRO: POR, APÓS SER ADVERTIDO COM O CA, CONTINUAR A RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA COM PALAVRAS E GESTOS DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "APITA DIREITO ISSO AÍ CARALHO, VAI SER SÓ PRA UM LADA MESMO, JÁ DEU PRA VER." APÓS SER EXPULSO, DEIXOU AS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO DE FORMA NORMAL". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do

3 - PROCESSO 041/2020 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **PRÓSPERA x CAMBORIÚ** 14/03/2020 - 13:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - SUB 17

1 LUIZ EDUARDO MARCELO DE LIMA

28/05/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ EDUARDO MARCELO DE LIMA (648.401), n. 03, atleta da equipe do PRÓSPERA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 7.0 da súmula:"2 CA - DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA". Agindo desta forma, POR SER REINCIDENTE NA PARTIDA POR INDISCIPLINA (2CA), responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.



Maria da Silva Belato
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC